

**CEDI**

**Povos Indígenas no Brasil**

Fonte: Journal de Brasília Class.: 10

Data: 22/09/81 Pg.: \_\_\_\_\_

**INDIOS MACURAPES**

1570  
 O ofício encaminhado ao Tribunal Federal de Recursos, o Diretor da Secretaria da 2ª Vara Cível de Porto Velho, Alberto Barbosa de Almeida Junior, prestou àquele tribunal as informações requeridas pelo Ministro William Patterson para instruir processo apresentado pela Funai, que com a medida pretende anular ato da juíza Maria Rita Capone Krause que garantiu a Milton Santos a posse de área onde está localizada a Reserva — PI Rio Branco, destinada aos índios Macurapes.

Preliminarmente, com respeito à demora daquele juízo em prestar ao TFR as informações requeridas (foram reiteradas pelo ministro Patterson após 20 dias de solicitadas), o diretor da Secretaria informou que o fato deu-se em virtude da juíza encontrar-se licenciada desde 23 de julho e do Juiz de Direito Augusto José Alves, que responde em seu lugar, encontrando-se fora da Comarca, participando de um congresso de magistrados no Estado de Goiás.

Nas informações que anexou, o diretor da Secretaria enviou despacho da juíza, que ao reconhecer a posse de Milton Santos da referida área, afirma que, no caso, Milton teria caracterizado a posse, com documentação hábil, conforme documento apresentado nos autos, extraída do Registro de Imóveis da Comarca de Macapá.

No processo apresentado ao TFR (Mandato de Segurança), a Funai alega a existência de burra aos próprios da União, porquanto a área é dela e, ainda, que a medida da juíza está a possibilitar choques entre índios e o grupo de Milton Santos, que diante da decisão, arvorando-se em legítimo proprietário, está expulsando os silvicultores da área; podendo ocorrer, a qualquer instante a reedição do conflito armado ocorrido no ano passado, quando os brancos mais bem armados mataram diversos índios, inclusive crianças que se encontravam naquela reserva.